



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto de aparelhos para elaboração de Laudos Ambientais com urgência, abaixo discriminados conforme especificações, condições e quantidades constantes deste instrumento para suprir o Serviço de Inspeção e Assistência Médica (SIMED) em Brasília-DF:

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01	02 unidade	Aparelho	BR05315	<p>LUXIMETRO - Aplicação : medidor de intensidade de luz, Funções: display LCD dígitos; exibe símbolo "OL", com Escala de medição : 99,99 lux até 999900 lux/9,9999 fc, 999,9fc com Nota: 1fc - 10,76 lux. Resposta espectral com: CIE fotópico. Precisão Espectral: Função CIE V. f 1 = a partir de 6%, Resposta de co-seno:f = a partir de 2%. Precisão +_- 3% da leitura +_- até 5 dígitos. Com medição de ripple com funções de STRAY E LIGHT. Função Data- Hold. Com taxa de amostragem: a partir de 5 vezes por segundo. Fotodíodo de silício com filtro de resposta espectral. Com memória de Dados Manual: a partir de 90 conjuntos de dados. Quanto a coleta de dados Automática : no mínimo 4000 conjuntos de 0 dados. A temperatura e umidade da operação: a partir 0 a 40°C/ a 0 a 80°C% RH . Interface RS-232. Temperatura e umidade de operação: 0 a 40°C/0 a 80° RH. Temperatura e umidade de</p>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVICO DE INSPECÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA

			<p>armazenagem: 10 a 50°C/0 A 70% RH . Alimentação: 6 pilhas tamanho(Alcalina). Acessórios: cabo adaptador de interface (RS - 232) para USB. Aplicação: utilizado para conectar instrumentos com saída a entrada USB de um o computador. Compatibilidade: Windows 98/MF/2000/XP. Acessórios do que acompanham o luxímetro: Estojo para transporte, 6 pilhas AAA, Software, cabo RS 232, e manual de instruções (de preferência em português). Garantia mínima de 12 meses.</p>
02	02 unidade	Aparelho	<p>BR04250</p> <p>DECIBELIMETRO- Display com iluminação e barra gráfica. Norma: LEC 61676, Precisão+- 1,4 db. Níveis de escala Lo:30db a 80 db, Med:50dB a 100dB. Auto 30Db. Escala de freqüência:31,5HZ a 8KHz. Escala Dinâmica : 50Db, Indicação de sobre-escala, Indicação de sub-escala, Indicação de valor MAXIMO E MINIMO, com Ponderação de tempo: Rápida(fast)125Ms lenta(SLOW), Ponderação A e C. Função Data Logger. Saída USB, com níveis de alarmes ajustáveis , microfone condonerdor eletretro de 1/2 polegada, Com resolução: 0,1 dB, Atualização do visor : 2 vezes por segundo. Com saída analógica AC/DC,AC IV rms: dc 10Mv/dB. 1 Bateria 9 V, (bateria alcalina) . Acessórios : Bateria 9 v; Chave de fenda para ajuste, com Protetor de Vento, software , cabo USB, acompanha cabo de comunicação USB ,chave de calibraçaoe Tripé ,</p>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA



				MALETA PARA TRANSPORTE adaptador de 9 V . Garantia mínima de 12 meses
03	02	CERTIFICADO		Acompanha certificado técnico de calibração (padrões compatíveis com INMETRO/RBC). É emitido pelo fabricante com padrões rastreáveis ao INMETRO/RBC. Com manual de instruções em português.
04	01	Aparelho	BR 04250	CALIBRADOR USADO EM DECIBILIMETRO - serve para calibrar os decibilímetros, tendo em vista ser um aparelho importado e contem as características técnicas e acompanha manual de instruções em português.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 -A necessidade de tais equipamentos justifica-se para conclusão de Laudos Periciais com a finalidade de responder a questionamentos sobre **INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**, tendo em vista os pedidos solicitados de urgência, tais equipamentos são imprescindíveis para conclusão dos Laudos. O Luxímetro mede a intensidade de luz ambiente e se a mesma encontra-se adequada, o Decíbilímetro, mede a intensidade de sons, motivos pelos quais torna-se necessário o pedido de Laudo Ambiental, quanto ao Calibrador, seu uso é para calibração do decíbilímetro e o Certificado de Calibração contem a garantia e o manual de instruções para utilização dos aparelhos, conforme em anexo alguns pedidos com solicitação de laudos ambientais com urgência.

3 - DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DPF, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão .



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA**

3.2–O prazo de entrega do material será de 10(vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3–O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência e atentar para o prazo de validade dos materiais.

3.4–A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1–Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

4.2–Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado no item 3.1;

4.3–Responder por todos os ônus referentes à entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

4.4–Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no item 3.2;

4.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

4.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.7–Os aparelhos deverão ser entregues de uma só vez, conforme a necessidade da Polícia Federal.

4.8–Os respectivos aparelhos (decibelímetro, luxímetro e Calibrador para Decibelímetro) deverão vir acompanhados com seus acessórios tais como: cabo USB, bateria 9 V (alcalina), 6 baterias (alcalinas), maletas para transporte, tripé, protetor de vento, e o de Calibrador bem como todos os itens descritos acima.

4.9–Os aparelhos deverão ter uma garantia mínima de 12 meses, especificada no Certificado



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Técnico dos Luximelímetro e Decibelímetro e a garantia do Calibrador bem como o respectivos manuais que deverão estar traduzidos para o português.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

5.1–Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

5.2–Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

5.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pelo Chefe do Serviço Médico-SIMED/DRH/CRH, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.5 – Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido.

6 – DAS PENALIDADES

6.1–A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarreção do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.2 - Multa de:

6.1.2.1-0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

6.1.2.2-0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

6.1.2.3–Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA**

6.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

6.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

6.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

6.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

6.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O material adquirido será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pela Administração observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA

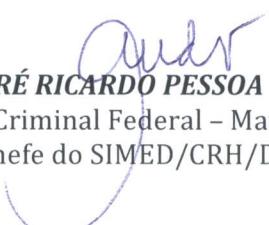


7.2 – A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

8 – DA ACEITAÇÃO

8.1 – A aceitação dos materiais objeto deste Termo de Referência será feita com base no tipo menor preço, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento, bem como as especificidades constantes do edital de licitação.

Brasília, 14 de maio de 2010.


ANDRÉ RICARDO PESSOA SOUSA
Perito Criminal Federal – Mat. 16.421
Chefe do SIMED/CRH/DGP

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Decreto 5.450/2005


JORGEVAL SILVA COSTA
Coordenador de Recursos Humanos
CRH/DGP/DPF